



LEI MUNICIPAL 1.379/2020.

“Denomina-se de MANOEL ACÁCIO TERRA a Servidão paralela à Rua Arthur Victor, localizada em Monnerat, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL ACÁCIO TERRA** a Servidão paralela à Rua Arthur Victor, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 16 de junho de 2020.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal



Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.379/2020

“Denomina-se de MANOEL ACÁCIO TERRA a Servidão paralela à Rua Arthur Victor, localizada em Monnerat, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL ACÁCIO TERRA a Servidão paralela à Rua Arthur Victor, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 16 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:A4CAC6D4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2.065 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o fornecimento, em caráter de urgência, dos equipamentos de proteção individual – EPIs, apropriados para proteção contra a doença COVID-19, a todos os profissionais que estão trabalhando nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e em demais órgãos do Poder Executivo Municipal no combate ao Corona vírus.

*Autoria: Vereador Jorge Henrique Costa de Oliveira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Através do presente termo, **ADJUDICO** os objetos do processo nº 125/2019, Tomada de Preços nº 004/2020-FMS e a empresa ESOLBRASIL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 34.035.186/0001-36 com o valor de R\$ 326.417,22 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Aperibé, 04 de junho de 2020.

ROSANE DA SILVA DOS REIS
Presidente do FMS – Mat. 1301

Tendo em vista parecer do Controle Interno, bem como parecer da Comissão de Licitação e da Comissão de Habilitação e Julgamento,

Mendes, em 19 de junho de 2020.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:656AE6EB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL Nº 012/2015,
DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Errata do Ato de Concessão de Benefício de aposentadoria voluntária integral nº 012/2015, de 29 de junho de 2015.

Onde se lê:

ATO DE APOSENTADORIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito nº 3179/2014,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à Servidora IVETE RODRIGUES SIQUEIRA, no cargo de professor II, matrícula 2256, LOTADA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/03, com paridade em parcelas distintas, a contar de 01/07/2015, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	100	EC 41/03 c/c Art. 15, I da Lei Municipal 1.531/2012	R\$ 2.365,84
Adicional por tempo de serviço	10	Lei Municipal 793/03 – Plano de Cargos Magistério	R\$ 236,58
TOTAL:			R\$ 2.602,42

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de junho de 2015.

Leia-se:
ATO DE APOSENTADORIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito nº 3179/2014,

RESOLVE:



[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2020 DE *16* DE *junho* DE 2020.

APROVADO EM
16 JUN 2020
SALA DAS SESSÕES MARECHAL
FRYDE DE ALENCAR CASTELO BRANCO
ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

"Denomina-se de MANOEL ACÁCIO TERRA a Servidão paralela à Rua Arthur Victor, localizada em Monnerat, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL ACÁCIO TERRA a Servidão paralela à Rua Arthur Victor, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, RJ *16* de *junho* de 2020.

[Signature]
 Marcos Serpa Alves
 Vereador Proponente

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
REGIME DE
URGENCIA
APROVADO EM
16 JUN 2020

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE
 SALA DAS SESSÕES MARECHAL
 FRYDE DE ALENCAR CASTELO BRANCO